

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DO 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Introdução

A legislação relativa à Ação Social Escolar, nomeadamente o Despacho n.º8452-A/2015, de 31 de julho, prevê o apoio socioeconómico para aquisição de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos. O apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, no âmbito da ação social escolar é sempre feito a título de empréstimo. O empréstimo de manuais escolares consiste na disponibilização de manuais escolares, a título devolutivo, aos alunos dos 2º e 3º ciclos, relativamente aos quais se aplique qualquer dos escalões A ou B dos Auxílios Económicos.

Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos também atribuídos aos alunos no âmbito deste apoio.

Os manuais cedidos pela Ação Social Escolar fazem parte da Bolsa de Manuais da Escola/Agrupamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.

Artigo 2º

Bolsa de Manuais Escolares

Os manuais cedidos pela Ação Social Escolar constituem uma bolsa da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram através da Escola.

A Bolsa de Manuais é constituída por manuais escolares:

- a) Adquiridos com verbas disponibilizadas especificamente para esse efeito por entidades públicas ou privadas;
- b) Adquiridos com verbas próprias da Escola;
- c) Devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar, e que se encontrem em estado de conservação adequados à sua reutilização.

Artigo 3.º

Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da Bolsa:

- a) Os alunos beneficiários de Escalão A ou B dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;
- b) Os encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior;
- c) A Escola/Agrupamento.

Artigo 4º

Deveres da Escola/Agrupamento

À Escola compete:

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento e o respetivo período legal de adoção;
2. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;
3. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.

Artigo 5.º

Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

Ao aluno e encarregado de educação compete:

1. Colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;
2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio;



3. Proceder à encadernação dos manuais objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico incolor;
4. Afixar na contracapa do manual, no material de encadernação, um autocolante com a identificação pessoal do aluno, incluindo o seu n.º de processo, bem como o ano letivo em que o manual lhe foi atribuído;
5. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo (de acordo com o estipulado no número 2 do artigo 9.º do presente regulamento).

Artigo 6.º **Periodicidade**

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ciclo de estudos – dois anos no 2.º ciclo e três anos no 3.º ciclo.
2. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico, mantém -se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo até à respetiva conclusão, salvo se houver alteração nos manuais adotados.

Artigo 7.º **Empréstimo**

1. O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens dos alunos a quem foram atribuídos auxílios económicos e respetivos escalões.
2. A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços Administrativo mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno ou do encarregado de educação se o aluno for menor.
3. A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário, e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.
4. A entrega dos manuais ocorre durante as primeiras semanas do ano letivo, salvo aqueles que se encontrem em rotura de stock que serão entregues logo que disponibilizados pelas editoras.
5. A atribuição dos manuais usados será efetuada de acordo com as seguintes prioridades:
 - 5.1. alunos não beneficiários de comparticipação na aquisição de manuais escolares no ano letivo anterior;
 - 5.2. alunos que no ano letivo anterior foram beneficiários de comparticipação na aquisição de manuais escolares correspondente ao escalão A;
 - 5.3. alunos que no ano letivo anterior foram beneficiários de comparticipação na aquisição de manuais escolares correspondente ao escalão B;
 - 5.4. alunos mais velhos.
6. Só depois de esgotada a bolsa de manuais será atribuída a comparticipação para a aquisição de novos manuais, até ao limite do direito estabelecido anualmente pelo MEC.

Artigo 8.º **Devolução**

1. A devolução de manuais escolares ocorre no final do ciclo de estudos, relativamente a todos os manuais escolares correspondentes aos anos de escolaridade em que o aluno beneficiou do apoio.
2. A devolução tem lugar nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação final, só sendo exigível àqueles que concluíram o ciclo e relativamente aos manuais escolares cujo nível de atualização possibilite a respetiva reutilização, na mesma ou em qualquer outra escola do Agrupamento.
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico, este mantém o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo em causa até à respetiva conclusão, salvo se houver alteração nos manuais adotados.
4. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.



Artigo 9.º

Sanções

1. A não restituição de manuais escolares nos termos dos números anteriores, implica a impossibilidade de novo empréstimo no ano letivo seguinte ou a dedução do valor correspondente à comparticipação recebida no ano anterior.
2. A devolução de manuais escolares em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implica a impossibilidade de novo empréstimo no ano letivo seguinte ou a dedução do valor correspondente à comparticipação recebida no ano anterior, depois de deduzida a percentagem referida na alínea b) do n.º9 do art.º10º do Despacho n.º8452-A/2015 de 31 de Julho.
3. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a) Não apresenta a totalidade das páginas;
 - b) As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
 - c) Não apresenta capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

Artigo 10.º

Avaliação do Estado dos Manuais Escolares Sujeitos a Empréstimos

1. A fim de analisar o estado dos manuais sujeitos a empréstimo, será constituída pela Direção uma equipa formada preferencialmente pelo diretor de turma, por um assistente operacional e por um ou mais assistentes técnicos.

Artigo 11.º

Normas Complementares

1. Cabe à Direção decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

- O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2016/2017.